



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19-02-2019

Diário Oficial do Município

EDIÇÃO Nº 1023

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA
Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA
Governo - SEMGO

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Educação – SEME

EDUARDO DALLA BERNARDINA
Procurador Geral – PROGER

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR
Controle e Transparência - SEMCONT

ELIZABETH PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
Saúde – SEMUS

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Gestão – SEMGE

RENATA ROSA WEIXTER
Cultura - SEMCULT

CARLOS RENATO MARTINS
Finanças – SEMFI

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Agricultura e Pesca – SEMAP

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA
Assistência Social – SEMAS

JOSÉ LUIZ CAMPOS
Obras - SEMOB

EDVALDO JOSÉ ERLACHER
Esporte e Lazer – SEMESP

JOSÉ ALEXANDRE FRAGA RIBEIRO
Defesa Social – SEMDEFES

EM VACÂNCIA
Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SHIRLENE PIRES MESQUITA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Cariacica – IPC

JORGE EDUARDO ARAÚJO SAADI
Instituto de Desenvolvimento do Município de
Cariacica – IDESC - INTERINO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 33, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELO ARTIGO 87, DA LEI MUNICIPAL Nº 5283-2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal no 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

DECRETA

Art. 1º O cargo de Superintendente de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços passa a ser denominado Assessor Executivo de Gabinete.

Art. 2º Fica 1 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete vinculado à Secretaria Municipal de Governo, transferido para à Secretaria Municipal de Serviços, passando a ser denominado Subsecretário Municipal de Conservação Pública.

Art. 3º Fica 1 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, transferido para à Secretaria Municipal de Serviços, passando a ser denominado Coordenador de Acompanhamentos de Contratos de Serviços.

Art. 4º Fica 1 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, transferido para à Secretaria Municipal de Serviços, passando a ser denominado Coordenador de Manutenção de Regional 1.

Art. 5º Fica 1 (um) cargo de Assessor Jurídico de Defesa do Consumidor vinculado à Secretaria Municipal de Governo, transferido para à Secretaria Municipal de Serviços, passando a ser denominado Coordenador de Manutenção de Regional 2.

Art. 6º Fica o cargo de Coordenador de Equipamentos e Instalações Esportivas vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, transferido para à Secretaria Municipal de Serviços, passando a ser denominado Coordenador de Manutenção de Equipamentos Esportivos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 082, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA, NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Roberto de Oliveira, do cargo de Assessor para Assuntos de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 2º Exonerar o servidor Vinícius de Souza Schimitd, do cargo de Gerente de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 3º Exonerar a servidora Ana Emilia Gazel Jorge, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, da Secretaria Municipal Governo.

Art. 4º Exonerar a servidora Ana Flávia Ferron, do cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal Serviços.

Art. 5º Exonerar o servidor Paulo Sergio do Nascimento Nunes, do cargo de Coordenador de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Exonerar o servidor Clemilson da Silva Matos, do cargo de Coordenador de Análises Técnicas e Insumos, da Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Exonerar o servidor Claucio Callot, do cargo de coordenador de Planejamento, da Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 8º Exonerar o servidor Antonio Luiz Erler, do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 9º Exonerar o servidor Evandro Ladislau Gonçalves, do cargo de Coordenador de Operações de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 10 Nomear Paulo Roberto de Oliveira, no cargo de Assessor para Assuntos da Cidadania e Direitos Humanos, na Secretaria Municipal de governo.

Art. 11 Nomear Vinícius de Souza Schimitd, no cargo de Assessor Executivo de Gabinete, na Secretaria Municipal Serviços.

Art. 12 Nomear Ana Emilia Gazel Jorge, no cargo de Secretário Municipal de Serviços.

Art. 13 Nomear Ana Flávia Ferron, no cargo de Subsecretário Municipal de Conservação Pública, na Secretaria Municipal Serviços.

Art. 14 Nomear Washington de Moura, no cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 15 Nomear Claudemir Souza, no cargo de Coordenador de Operações de Defesa Civil, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 16 Nomear José Pinheiro dos Santos, no cargo de Coordenador de Infraestrutura e Logística, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 17 Nomear Evandro Ladislau Gonçalves, no cargo de Coordenador de Planejamento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

Art. 18 Nomear Jocimar Amorim Dias, no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seus respectivos artigos 5º, 6º, 7º e 8º.

Art. 20 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 18 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGO/N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 201 da Lei Complementar n.º 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as PORTARIA/SEMGO/N.º002/2019 e PORTARIA/SEMGO/N.º003/2019, publicadas no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de fevereiro de 2019.

MARY LUCY GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA/SEMESP/Nº 002/2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CARIACICA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, LEI 5.933 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 5º e parágrafo 2º letras a, b, c da Lei 5.933/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esporte – CME será constituído por três (03) membros representantes da sociedade civil. A saber:

I – Membros: Representante do Sistema S – Titular e Suplente.

II - Membros: Representante das Federações de Desporto e Pardesporto do Estado do Espírito Santo – Titular e Suplente.

III - Membros: Representante das Associações Comunitárias e Centro Comunitário do Município de Cariacica – Titular e Suplente.

Parágrafo Único. As entidades de trata o caput deste artigo, deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, encaminhar ofício a esta SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contendo a indicação dos seus representantes.

Art. 2º. Transcorrido o prazo e, se ocorrer apenas à manifestação de uma entidade para cada cadeira, automaticamente os indicados

serão declarados aceitos para nomeação em cerimônia específica.

Parágrafo Único – Em havendo manifestação de mais de uma entidade para cada cadeira, será marcada uma reunião, por meio de ofício, onde ocorrerá uma eleição que apontará o indicado, representante de cada entidade.

Art. 3º. Todas as indicações, sejam elas da forma correspondente ao art 2º ou, ao parágrafo único do art 2º, terão os seus resultados devidamente publicados em Diário Municipal.

Parágrafo Unico - As reuniões serão registradas em ata, bem como a eleição que apontará os representantes de cada entidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de fevereiro de 2019.

EDVALDO JOSÉ ERLACHER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº165/2018

O Município de Cariacica, torna público que o Sr. Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU os lotes referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para provável aquisição de gêneros de alimentício a serem utilizados na alimentação escolar, o qual obteve o seguinte resultado:

GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA LTDA ME:

Lote 03: R\$ 14.999,60 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

Lote 06: R\$ 14.443,52 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

Lote 19: R\$ 8.797,50 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Lote 60: R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais);

Lote 96: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LIDER FOODS LTDA ME:

Lote 05: R\$ 18.589,45 (dezoito mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Lote 24: R\$ 4.614,96 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos);

Lote 28: R\$ 12.993,12 (doze mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos);

Lote 89: R\$ 198.082,50 (cento e noventa e oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA:

Lote 53: R\$ 545.370,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais);

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

Lote 59: R\$ 165.649,36 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DM LOPES COMERCIO VAREJISTA EM GERAL EIRELI ME:

Lote 04: R\$ 12.070,40 (doze mil e setenta reais e quarenta centavos).

J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME:

Lote 07: R\$ 4.598,40 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

MERCANTIL PRIMOR LTDA – EPP:

Lote 99: R\$ 56.760,36 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

VANILDA S G LAURETT DISTRIBUIDORA EPP:

Lote 109: R\$ 559.667,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

FL MOURA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME:

Lote 114: R\$ 52.997,60 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Processo nº 30.816/2018

Cariacica, 18/02/2019.

José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Proc. nº. 20/2019

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento e comunica aos interessados que fica suspensa a Licitação na modalidade pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para provável aquisição de licença de software, para responder questionamentos.

Cariacica-ES, 18/02/2019

Ivo Pereira Bastos Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2018

Proc. Nº 40.659/2018

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para provável aquisição de equipamentos. Recebimento das Propostas dia: 01/03/2019 de 8:00H até às 12:00H.**

Início da Sessão de Disputa: **01/03/2019 às 14:00H.** O Edital completo estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. Email: pregao@cariacica.es.gov.br

Cariacica-ES, 18/02/2019.

Vania Aparecida Ganho
Pregoeira Municipal

DIVERSOS

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2016
– PROCESSO Nº. 15.448/2016

O Município de Cariacica torna pública a retificação da matéria publicada em 15 de janeiro de 2019, na pág. 04 do DOM.

Onde se lê: ...” **DATA ASSINATURA: 02/01/2019”.**

Leia-se: ...”**DATA ASSINATURA: 07/01/2019”.**

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL 001/2019
AVISO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP torna público, que está habilitada para a segunda fase à OSC. Organização da Sociedade Civil de acordo com requisitos do EDITAL nº. 001/2019, que teve o seguinte resultado:

As propostas das entidades:

OBJETO ÚNICO – seleção de proposta para Contratação de Recursos

Humanos para atuar no Programa do Governo Federal denominado “Segundo Tempo”

Foi apresentada penas 01 (uma) proposta sendo habilitada à entidade/OSC: Associação Cariaciquense de Esportes - ACES.

Sendo assim a entidade que teve a sua proposta aprovada em primeira análise deverá apresentar os demais documentos exigidos pela Lei Federal 13.019/2014 e Edital 001/2019, inclusive o plano de trabalho, respeitando assim a inversão de fases, visando à segunda análise desta comissão e, posterior aprovação final da proposta visando parceria através da celebração de Termo de Colaboração.

Cariacica-ES, 18/02/2019.

Rubens Bispo da Silva
Presidente da Comissão De Seleção De Acordo
Com A Lei 13.019/2014 E Decreto 07/2017
Art. 30

RESOLUÇÕES/CONSEMAC

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II, do art 249, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Municipal Complementar nº 005, de 10 de outubro de 2002, e o Regimento Interno, considerando a reunião ordinária, realizada na data de 06 de fevereiro de 2019:

RESOLVE:

Resolução Nº 001/2019 de 06 de fevereiro de 2019:

Processo nº 27382/2018 – Ciclometal Comércio de Recicláveis Eireli

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, a permanência da empresa no local, considerando que o empreendimento já se encontra em funcionamento e por estar localizado em uma área urbana consolidada.

Art. 2º. Esta resolução não exime o proprietário das demais exigências Legais ou condicionantes para a aprovação do

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

Licenciamento Ambiental, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 002/2019 de 06 de fevereiro de 2019:

Processo nº 6007/2018 – Torezani & Lascosck Industria

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, a permanência da empresa no local, considerando que o empreendimento já se encontra em funcionamento e por estar localizado em uma área urbana consolidada.

Art. 2º. Esta resolução não exige o proprietário das demais exigências Legais ou condicionantes para a aprovação do Licenciamento Ambiental, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 003/2019 de 06 de fevereiro de 2019:

Processo nº 27382/2018 – Vix Consultoria Imobiliária e Adm. LTDA

Art. 1º. Aprovar por maioria dos votos, dois contra e uma abstenção, a permanência do muro em parte da APP observando as condicionantes constantes no processo.

Art. 2º. Esta resolução não exige o proprietário das demais exigências Legais ou condicionantes para a aprovação do Licenciamento Ambiental, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 004/2019 de 06 de fevereiro de 2019:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, como vice-presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica, o conselheiro Elcimar Fantone representante da ADEMAC – Agência de Desenvolvimento Ambiental de Cariacica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 005/2019 de 06 de fevereiro de 2019:

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico para elaboração de atos normativos que subsidiarão a efetiva implementação do Novo Código de Meio Ambiente do Município de Cariacica (Lei Complementar n. 79/2018) que atuará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar n. 79/2018, que instituiu o novo Código Municipal de Meio Ambiente de Cariacica;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar determina a necessidade de

estabelecer em atos normativos os procedimentos para protocolo, análise e emissão das Licenças de Impacto Determinado - LID's - e Licenças por Adesão e Compromisso - LAC's, inclusive a padronização de Condicionantes por atividades, bem como a revogação de disposições ao contrário, o que otimizará sobremaneira o processo de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente dispõe de servidores capacitados para executar a revisão do objeto proposto.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, o Grupo Técnico Ambiental - GTA, para a elaboração dos atos normativos que estabelecerão os procedimentos para o protocolo, análise e emissão das Licenças Ambientais das modalidades LID e LAC.

Art. 2º Os membros do Grupo Técnico Ambiental - GTA serão designados por Portaria do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica e será constituída por servidores representantes da Secretaria Municipais de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, conforme disposto a seguir:

I. 01 Presidente;

II. 04 Membros representantes da Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;

III. 01 Membro representante da Gerência de Meio Ambiente;

Art. 3º Além dos integrantes a que se refere o artigo anterior, o GTA poderá, eventualmente, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, ou convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre temas específicos constantes dos projetos.

Art. 4º Aos membros e presidente do GTA, será atribuída uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser paga com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cariacica conforme Art. 118, Inciso IX, do Código Municipal de Ambiente.

§ 1º O GTA deverá manter um cronograma de no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais para o exercício de suas atividades, sem prejuízo dos estudos e trabalhos necessários à consecução de seus objetivos.

§ 2º Na hipótese de faltas às reuniões do GTA, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento na gratificação estipulada do mês subsequente ao trabalho.

§ 3º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 4º Para efeitos de pagamento da gratificação, é obrigatório o encaminhamento do relatório de reuniões da participação mensal dos membros integrantes do GTA,

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

assinado pelo presidente, à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – GGP/SEMGEPLAN.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelo GTA, terão duração de 5 (cinco) meses a contar da data de nomeação de seus membros, podendo ser prorrogado, em no máximo de 01 (um) mês, todavia sem direito a remuneração.

Art. 6º As alterações da composição do GTA, quando necessárias, serão efetuadas por meio de portaria do Presidente do CONSEMAC.

Art. 7º Os membros do GTA que forem realocados para outras representações diferentes das especificadas no artigo 4º, poderão participar do grupo especial, porém sem o direito ao recebimento da gratificação.

Art. 8 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 06 de fevereiro de 2018

Claudio Denicoli dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC

RESOLUÇÕES/CMPDC

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica – CMPDC, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº4.696, de 27 de janeiro de 2009, e nos termos do Regimento Interno, considerando a reunião ordinária, realizada na data de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Resolução Nº 001/2019 de 12 de fevereiro de 2019

Processo nº 24880/2013 – CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, o Parecer Conclusivo da Comissão de Análise de Estudos de Impacto de Vizinha – COMAE, para concessão de Certificado de Minimização de Impacto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 002/2019 de 12 de fevereiro de 2019

Processo nº 26234/2018 – VIPASA PARTICIPAÇÕES LTDA

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, Carta de Anuência para o empreendimento classificado como Comercial de Âmbito Municipal, TOLERADO, pelo zoneamento Zona de Ocupação Preferencial Três (ZOP-3),

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de fevereiro de 2019

Claudio Denicoli dos Santos

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019 – SEMUS

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 029/2010, com base na Lei Municipal nº 5.754/2017, Lei Municipal nº 4.761/2010, Lei Municipal nº 5.922/2018 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos para cargo de Ensino Superior.

1.2 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional e da qualificação profissional e formalização de contrato.

1.5 O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais para o cargo conforme discriminado no quadro 2.2:

ENSINO SUPERIOR	
2.2	ANALISTA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I - ENFERMAGEM
VAGAS	39
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	2.115,93
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Compreende atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos; Análise e resolução de problemas de natureza simples e complexa.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

	Orientação, supervisão e coordenação de trabalhos em equipe. Autonomia relativa no desempenho das atribuições dentre outras atribuições elencadas no Decreto Municipal nº048/2010.	23h59min, do dia 26/02/2019 observado o fuso-horário de Brasília/DF.
PRÉ - REQUISITOS	Curso de Nível Superior Completo de acordo com a área de atuação; Registro no respectivo Conselho de Classe. Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	4.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. 4.1.3 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF com possibilidade de escolha de duplo vínculo. 4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.1. 4.1.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 4.1.6 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa. 4.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa. 4.1.8 O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição. 4.1.9 O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br .

3. DAS ETAPAS

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa - inscrição e classificação: serão realizadas eletronicamente através do endereço www.cariacica.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª etapa - comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada ou a apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital implicará em Reclassificação automática do candidato por uma única vez do Processo Seletivo. O não comparecimento nessa etapa acarretará na eliminação do candidato.

c) 3ª etapa - formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 6 deste Edital. Essa etapa é eliminatória. O não comparecimento na data estabelecida ou a não apresentação da documentação solicitada nessa fase implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com a conveniência da administração nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.754/2017.

3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)

4.1 INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br, a partir das 14h00min, do dia 19/02/2019, até às

23h59min, do dia 26/02/2019 observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.1.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.1.3 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF com possibilidade de escolha de duplo vínculo.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.

4.1.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

4.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

4.1.8 O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

4.1.9 O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

4.2. CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

4.2.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

a) Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional - Área II;

b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional - Área I;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)

5.1 A convocação será feita através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

5.2 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

5.3 Para essa etapa deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples na

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

presença de documentação original para conferência dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (original);
b) Cópia do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

c) Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.

d) Cópia de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.

5.4 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.6 O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

5.7 A ausência de apresentação dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.

5.8 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficara retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

5.9 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.10 As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado sendo descartadas após o período estabelecido e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

5.11 Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.

5.12 A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70

5.13 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme discriminados no quadro abaixo, sendo pontuados 0,5 pontos por mês completo até o limite de 05(cinco) anos completos até a data da inscrição.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.13.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente , não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
5.13.2 Em Empresa / Instituição Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.
5.13.3 Como prestador de serviços:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

5.14 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens 5.13.1 a 5.13.3.

5.15 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 30,0 pontos.

5.16 Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

5.17 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade e atividade em magistério.

5.18 As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.

5.19 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 03 (três) títulos, sendo 01 de cada área de discriminação, não excedendo a soma de 70 (setenta) pontos, conforme padrões dos quadros abaixo:

5.20 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

5.21 A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

5.22 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

5.23 Somente serão pontuados cursos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada, realizados pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

5.24 Havendo ausência de apresentação dos documentos descritos no item 5.3 ou sendo essa parcial e a não comprovação da experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada, o candidato será reclassificado de acordo com a nova pontuação.

5.25 A reclassificação se dará após a convocação do último candidato classificado no cargo/especialidade, com o objetivo de gerar a reclassificação obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos reclassificados. Para formalizar a nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município a lista de candidatos reclassificados.

5.26 O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato,

será reclassificado automaticamente por uma única vez.

5.27 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado uma única vez por cargo/especialidade.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª etapa).

6.1 São requisitos para a contratação:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;
- c) Gozo dos direitos políticos;
- d) Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- f) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato;
- h) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- i) Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

6.2 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à unidade pleiteada em que será exigida a entrega de cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples da carteira de identidade;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do PIS/PASEP;
- d) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- f) Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- h) Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- k) Cópia simples do comprovante de residência atual;
- l) Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside ou atestado de antecedentes;
- m) Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo;
- n) Foto 3x4.

6.3 Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

6.4 O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida terá o contrato rescindido automaticamente.

6.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da Administração.

6.6 A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6.7 Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

6.8 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.9 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

6.10 Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

6.11 A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigida à apresentação junto

à Perícia os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicérides; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação ou pela perícia médica.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por microrregião.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica e o mesmo deverá ser apresentado à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.3 A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

7.4 Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

7.5 A inobservância do disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

8.3. Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.

8.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato.

8.5. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.2 é irrecurável.

8.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

8.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

9. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Após a 1ª etapa, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

11.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.

11.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.4 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

11.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

11.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

11.7 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.8 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

11.10 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a LC 029/2010.

11.11 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

11.12 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.

11.13 Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.

11.14 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

11.15 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.

11.16 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item 11.15 no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.

11.17 O não cumprimento do exposto nos itens 11.14 a 11.16 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.18 Conforme Lei Municipal 5.754/2017: Art. 4º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos: I – 06 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação; II – Doze (12) meses, no caso do inciso III, IV, V e VI do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 5º Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses constantes desta Lei.

Art. 16º O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo do contrato; II – Por iniciativa do contratado; III - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; V – Quando do provimento dos cargos por servidores aprovados em concurso público; VI – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano; VII - Falta disciplinar cometida pelo contratado; VIII – Insuficiência de desempenho do contratado; 11.19 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.20 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.21 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

Cariacica-ES, 18 de fevereiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIZABETH PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Telefones ÚTEIS

UNIDADES DE SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<p>Alto Lage: 3236-1203 / 3346-6557 Bela Aurora: 3346-6561 / 3369-8597 / 3316-5305 Bela Vista: 3276-5162 Campo Verde: 3284-4933 / 3284-6603 Cariacica Sude: 3284-4843 / 3284-4997 Itapemirim: 3346-6545 Itaquari: 3226-8836 Jardim América: 3346-6562 Jardim Botânico: 3369-5976 Mucuri: 3346-6544 Nova Brasília: 3346-6552 Nova Cama: 3366-3929 Nova Rosa da Penha II: 3284-6107 Novo Brasil: 3346-6548 Operário: 3396-9600 / 3286-4542 Oriente: 3346-6567 / 3346-6574 Padre Gabriel: 3346-6569 Porto de Santana: 3346-6539 Rio Marinho: 3388-1378 / 3369-7170 Santa Bárbara: 3346-6554 Santa Fé: 3346-6564 / 3346-6575 Santana: 3346-6553 São Francisco: 3336-1221 / 3346-6551 São Geraldo: 3346-6555 Sotelandia: 3346-6555 / 3326-3079 Valparaíso: 3316-8620 Vila Gracina: 3346-6547 Ponto de apoio ambulatorial em Santa Luzia Telefone: 3254-5787 / 3254-2713</p>	<p>CRAS I (Porto Novo): 3346-6303 CRAS II (Padre Gabriel): 3346-6325 CRAS III (Campo Verde): 3254-6355 CRAS IV (Alto Mucuri): 3346-6302 CRAS V (Nova Rosa da Penha): 3284-3664 CRAS VI (Itacibá): 3346-6260 CRAS VII (Sotelandia): 3316-2506 CRAS VIII (Rio Marinho): 3316-3413</p> <p>CREAS (Campo Grande): 3346-6335 / 3346-6320 CREAS (Itacibá): 3386-1390 / 3286-7937</p> <p>Conselho tutelar I: 3346-6327 / 98818-4538 Conselho Tutelar II: 3284-4929 / 98818-2886 Conselho Tutelar III: 3346-6314 / 98818-4330 Conselho Tutelar IV: 3388-1377 / 98818-5302</p> <p>Casa dos Conselhos: 3346-6301 / 3346-6333</p>

PRONTOS ATENDIMENTOS

PA Bela Vista: 3388-1372
PA Nova Rosa da Penha I: 3284-6064
PA do Trevo: 3386-5028
Farmácia Central: 3396-5946

Divisão 142 | www.cariacica.es.gov.br | Prefeitura Cariacica

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807